

- b) Conceder preferência à **CESSIONÁRIA**, em caso de alienação ou concessão de qualquer direito real sobre o imóvel;
- c) Exigir da **CESSIONARIA**, em caso de desapropriação, apenas o valor correspondente à terra nua ou a construções e benfeitorias prévias a este termo, excluído o valor de construções e benfeitorias realizadas pela **CESSIONÁRIA** para a instalação da unidade policial (Unidade Integrada de Polícia).

## II – DA **CESSIONÁRIA**:

- a) Receber, em forma de **TERMO DE CESSÃO DE USO**, o bem descrito na Cláusula Primeira, restituindo-o à **CEDENTE**, findo ou rescindido o presente, em boas condições, ressalvados os desgastes naturais do uso regular;
- b) Responsabilizar-se pelo uso, guarda, manutenção e conservação do bem cedido, utilizando-o somente para destinação prevista na cláusula primeira;
- c) Não ceder, emprestar ou locar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem ora cedido, para terceiros, ressalvado sua utilização pelos órgãos em regime especial da **CESSIONÁRIA** (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar);
- d) Responsabilizar-se pelas despesas e pagamentos relativos ao (s) desmembramento (s) e retificação (ões) do loteamento, consumo e uso de água, energia elétrica, bem como taxas, impostos, tributos, despesas cartorárias ou quaisquer outros ônus existentes ou que vierem, relativos ao bem cedido, prestando contas desses pagamentos à **CEDENTE** anualmente, caso solicitado;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas de pessoal, inclusive as previdenciárias e sociais, ficando desde já esclarecido que toda e qualquer pessoa que trabalhe no imóvel não terá vínculo empregatício com a **CEDENTE**;
- f) Não embaraçar quaisquer vistorias no terreno de interesse da **CEDENTE**, devendo esta fazer comunicação prévia à **CESSIONÁRIA** nesses casos;
- g) Extinguir o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, retornando o bem cedido caso ocorra inadimplemento de qualquer das condições aqui estabelecidas;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

- a) A **CESSIONÁRIA**, expressamente, neste ato, renuncia a qualquer pagamento, indenização ou compensação, bem como do direito de retenção à construção ou benfeitorias realizadas no imóvel, mesmo que se trate de benfeitorias necessárias, podendo apenas, finda a cessão de uso, remover as adaptações, benfeitorias e equipamentos que puderem ser retirados sem causar dano ao imóvel.
- b) A construção de benfeitorias ou acréscimos no imóvel cedido será de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, sendo estes descontados do valor a ser pago por esta em caso de compra do imóvel descrito na Cláusula Primeira, seja por desapropriação ou compra direta.





**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2011**

Processo nº 49953524  
Registro SECONT nº 008843

**Concedente:** Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN.

**CNPJ/MF Nº** 27.316.918/0001-09  
**Conveniente:** MUNICIPIO DE GUARAPARI

**CNPJ/MF Nº** 27.165.190/0001-53  
**Objeto:** I - prorrogar o prazo de vigência estabelecido no item 6.1 da Cláusula Sexta do Convênio em referência, para 31/12/13. II - alterar os itens 3, 4 e 6 do Plano de Trabalho, no que pertine ao Período de Execução e Cronogramas de Execução e de Desembolso.

**Da Ratificação:** Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas.

**DATA DA ASSINATURA:**  
28/06/2013

**JOSÉ EDIL BENEDITO**  
Diretor Presidente do IJSN  
Protocolo 64431

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2011**

Processo nº 49953141  
Registro SECONT nº 008843

**Concedente:** Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN.

**CNPJ/MF Nº** 27.316.918/0001-09  
**Conveniente:** MUNICIPIO DE GUARAPARI

**CNPJ/MF Nº** 27.165.190/0001-53  
**Objeto:** I - prorrogar o prazo de vigência estabelecido no item 6.1 da Cláusula Sexta do Convênio em referência, para 31/12/2013. II - alterar os itens 3, 4 e 6 do Plano de Trabalho, no que pertine ao Período de Execução e Cronogramas de Execução e de Desembolso.

**Da Ratificação:** Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas.

**DATA DA ASSINATURA:**  
28/06/2013

**JOSÉ EDIL BENEDITO**  
Diretor Presidente do IJSN  
Protocolo 64440

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER -**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RECURSOS HUMANOS,** assinou os seguintes atos:

Port. 470-S, de 02/07/2013 - **PRORROGANDO**, por mais 01 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 530-S, publicada em 26 de junho de 2012, que concedeu licença para trato de interesses particulares, sem remuneração ao Médico, **ALEXANDRE AUGUSTO RUSCHI FILHO**, nº funcional 1513036/52, a partir de 24 de junho de 2013. (Proc. 61869759).

Portaria nº 471-S, de 02/07/2013 **A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RECURSOS HUMANOS,** no uso da

delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010, e tendo em vista o que consta no processo nº. 62156306.

**RESOLVE**

**CONCEDER** ao Auxiliar Administrativo, **IONE FERREIRA DA SILVA**, nº. funcional 1530305/52, 02 (dois) anos, de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações.

Vitória, 02 de julho de 2013.

**SANDRA HELENA BELLON**  
Subsecretária de Estado de Recursos Humanos

Protocolo 64829

**Ordem de Serviço Nº 087/2013**

A SUBGERENTE DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS, nos termos do decreto nº 704-S, de 08 de maio de 2012, resolve conceder 03 (três) meses de **férias prêmio** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o que estabelece o artigo 111, da Lei Complementar nº 46/94, alterado pela Lei Complementar nº 80/96:

**KATIANE NOBRE NASCIMENTO**  
Subgerente de Vantagens e Benefícios SEGER  
Vitória, 03 de julho de 2013.

**LENY PESSOTTI LECCO** - Cargo: PROFESSOR B - Nº Funcional: 353647 / 51, referente ao decênio compreendido no período de 19/02/2003 à 18/02/2013.

**MARIA LEIA PAPI CARMINATI** - Cargo: PROFESSOR B - Nº Funcional: 789619 / 1, referente ao decênio compreendido no período de 01/10/2000 à 30/09/2010.

Protocolo 64471

**Ordem de Serviço Nº 088/2013**

A SUBGERENTE DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS, nos termos do Decreto nº 704-S, publicado em 08 de Maio de 2012, resolve conceder e/ou retificar o **Abono de Permanência** aos servidores relacionados no Anexo Único, que integra esta Ordem de Serviço.

Vitória, 03 de Julho de 2013.  
**KATIANE NOBRE NASCIMENTO**  
Subgerente de Vantagens e Benefícios - SEGER

**Nome - Nº Funcional - Vínculo**  
**Data de Concessão do Abono de Permanência**

ANA MARIA VETTORAZZI DALVI  
Nº funcional - 789097 / 1  
Data de concessão - 14/02/2013

CARLOS ROBERTO LIMA  
Nº funcional - 2473844 / 1  
Data de concessão - 10/08/2011

CELIA PRESCHOLDT OLIVEIRA  
Nº funcional - 202244 / 51  
Data de concessão - 10/03/2012

CLEUZA VITORASSE DELBONI  
Nº funcional - 257082 / 51

Data de concessão - 22/05/2013

DIVA FIRME LADISLAU  
Nº funcional - 791109 / 1  
Data de concessão - 23/05/2013

ELIANA MARTINELLI MAZIOLI  
Nº funcional - 258535 / 51  
Data de concessão - 19/09/2012

ELISABETH CRISTINA BOLZAN  
Nº funcional - 282951 / 51  
Data de concessão - 15/04/2013

ERLINDA MARIA DA SILVA  
Nº funcional - 339663 / 51  
Data de concessão - 05/11/2012

HERCY MARIA BRINGHENTI  
Nº funcional - 1509551 / 52  
Data de concessão - 25/11/2012

JORGE AARAO NETO  
Nº funcional - 1524526 / 52  
Data de concessão - 05/03/2012

LINDAURA HOMMER  
Nº funcional - 1502450 / 52  
Data de concessão - 27/10/2012

LUCIA HELENA DOS SANTOS  
Nº funcional - 1520415 / 52  
Data de concessão - 28/07/2012

LUCINEIA APARECIDA COVRE MUNIZ DA SILVA  
Nº funcional - 261480 / 51  
Data de concessão - 17/05/2013

LUIZ ANTONIO ALVES  
Nº funcional - 1561073 / 52  
Data de concessão - 02/11/2012

MARCOS ARTHUR FULGENCIO DE AVELAR  
Nº funcional - 1510002 / 54  
Data de concessão - 22/12/2011

MARCOS ARTHUR FULGENCIO DE AVELAR  
Nº funcional - 1510002 / 53  
Data de concessão - 09/11/2007

MARIA APARECIDA BUSSULAR  
Nº funcional - 261250 / 51  
Data de concessão - 09/04/2013

MARIA AUXILIADORA LOUZADA ALTOE  
Nº funcional - 245668 / 51  
Data de concessão - 29/12/2012

MARIA SONIA COQUEIRO SECCHIN  
Nº funcional - 355917 / 51  
Data de concessão - 30/06/2012

MARINILDES FIGUEIREDO GOMES  
Nº funcional - 295805 / 51  
Data de concessão - 20/04/2013

MAURIZA NOGUEIRA FERREIRA  
Nº funcional - 278439 / 1  
Data de concessão - 21/05/2013

MIRQUIS DOS SANTOS CAETANO  
Nº funcional - 264262 / 51  
Data de concessão - 04/08/2011

NEILA LETHIERI LOUREIRO  
Nº funcional - 259229 / 51  
Data de concessão - 09/02/2012

RITA DE CÁSSIA PELICIONI VASCONCELOS  
Nº funcional - 87881 / 52  
Data de concessão - 24/02/2011

ROSANGELA SANTOS RIBEIRO  
Nº funcional - 790683 / 1

Data de concessão - 22/02/2013

ROSANGELE ALMEIDA FRAUCHES  
Nº funcional - 283980 / 51  
Data de concessão - 31/01/2013

RÓSITA MARIA DE FREITAS MAURO  
Nº funcional - 1509772 / 52  
Data de concessão - 24/06/2011

Na O.S. nº 117 publicada no D.O. de 29.09.2011 que concedeu Abono de Permanência a **MARIA VIEIRA ROAS** - Nº Funcional: 298120/51.

Onde se Lê: 13.02.2011  
Leia-se: 21.12.2012  
Protocolo 64476

**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

Processo: 56826150

**Cedente:** Companhia de Habitação e Urbanização do Estado do Espírito Santo - COHAB-ES

**Cessionário:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP

**Interveniente:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

**Objeto:** Cessão de Uso de uma área localizada na quadra 12, medindo 660,61m<sup>2</sup>, situada no Bairro Nova Rosa da Penha, no Município de Cariacica-ES, destinada à construção de uma Unidade Integrada de Polícia (UIP).

**Vigência:** 20 (vinte) anos a partir da publicação do extrato deste termo.

Vitória, 24 de janeiro de 2013.

**ALCIO DE ARAUJO**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
Protocolo 64093

**RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Processo: 59695293  
Ordem de Serviço: 006/2013 - AVA 09  
Credenciamento nº 001/2011

**Contratante:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

**Contratada:** CAMPOS FERRAZ ENGENHARIA LTDA.

**Objeto:** confecção de laudo de avaliação de 02 imóveis rurais com áreas de 232.322,50m<sup>2</sup> e 338.798,70m<sup>2</sup> e suas benfeitorias.

**Finalidade:** Desapropriação.  
**Prazo:** 18 (dezoito) dias corridos.

**Dotação Orçamentária:**  
28.101.0412206944.251 Eficiência Administrativa e Controle do Gasto 3.3.90.39.05 e 3.3.90.33.03 fonte 0101 PI 4251FI0099

Vitória, 03 de julho de 2013.  
**AMINTHAS LOUREIRO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
Protocolo 64256

**RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Processo: 59695293  
Ordem de Serviço: 006/2013 - AVA 09  
Credenciamento nº 001/2011

**Contratante:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

**Contratada:** CAMPOS FERRAZ

56820150

62  
11/11



**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COHAB-ES, E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER.**

- a) **COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COHAB-ES**, Sociedade de Economia Mista, em liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28139.012/0001-10, com sede à Avenida Vitória nº. 2045, Bairro Nazareth Vitória-ES, aqui denominada **CEDENTE**, neste ato representada por sua Liquidante Senhora **TANIA SAAD NOÉ**.
- b) **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.025/0001-86, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 2.355, Bento Ferreira - ES, aqui denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado Sr. **HENRIQUE HERKENHOFF**.
- c) **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.162.270/0001-48, com sede à Avenida Governador Bley, 236, Ed. Fábio Rusch, 5º andar, Centro, Vitória-ES, aqui denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **ALCIO DE ARAUJO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, o qual reger-se á pelas leis aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições subseqüentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** tem por objetivo a concessão de forma gratuita, pela **CEDENTE** a **CESSIONÁRIA**, sob o regime de **CESSÃO DE USO**, de parte de uma área localizada na quadra 12 medindo 660,61 m<sup>2</sup>, não desmembrada da porção maior de 5.111,20 m<sup>2</sup> no Bairro Nova Rosa da Penha Cariacica – ES, destinada à construção de uma Unidade Integrada de Polícia (UIP).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DA CEDENTE:**

- a) Ceder à **CESSIONARIA**, em forma de **TERMO DE CESSÃO DE USO**, o imóvel descrito na Cláusula Primeira, sob a forma de empréstimo gratuito;

imediate rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CEDENTE** não poderá rescindir voluntariamente este Termo de Cessão de Uso após a construção da unidade policial (Unidade Integrada de Polícia), sob pena de indenização à **CESSIONÁRIA** pelos gastos com a construção e benfeitorias realizadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à **CEDENTE** promover a publicação do extrato deste Termo de Cessão de Uso no órgão de imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro de Vitória, comarca da Capital, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste termo, que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimentos diretos das partes.

E por estarem assim, justas e convencionadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 24 de janeiro de 2013.

**HENRIQUE HERKENHOFF**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP

**ALCIO DE ARAUJO**  
SECRETARIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

**TANIA SAAD NOÉ**  
LIQUIDANTE DA COHAB-ES

#### **TESTEMUNHAS**

*Danielo Augusto Morato de Oliveira*  
1- Danilo Augusto Morato de Oliveira  
CPF: \_\_\_\_\_

*Victor Leal Barbosa*  
2- Victor Leal Barbosa  
CPF: \_\_\_\_\_



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

Todas as atividades desenvolvidas no bem objeto da presente cessão, enquanto perdurar este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, será com recursos exclusivos da **CESSIONÁRIA**, a quem caberá os encargos de qualquer espécie, principalmente, os de natureza trabalhista e previdenciária, competindo-lhe ainda, assumir as demais despesas incidentes sobre o bem cedido, relativamente às benfeitorias já realizadas ou que venha a realizar.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CESSIONÁRIA** assume inteira responsabilidade técnica administrativa pelas atividades que desenvolver no bem de que trata a Cláusula Primeira, responsabilizando-se pelos danos ou prejuízos que causar a terceiros, em decorrência dessas atividades, incluindo eventuais indenizações ou despesas decorrentes de seu uso.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado pela **CESSIONÁRIA** para a instalação de unidade destinada a fins de segurança pública e defesa social, não podendo subcedê-lo ou emprestá-lo, parcial ou totalmente a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será considerada subcessão ou empréstimo a utilização da área pelos órgãos de regime especial: Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar, integrantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** é de **20 (vinte) anos**, a partir da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado desde que não ocorra manifestação contrária das partes no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do referido período, ou a **CEDENTE** vender o imóvel à Cessionária .

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Findo o prazo estipulado, se a **CESSIONÁRIA** permanecer no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição da **CEDENTE**, presumir-se-á prorrogada a cessão de uso, por igual período, nas condições ajustadas neste termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações ao presente Termo de Cessão de Uso, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência ou realizar ajustes formais, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração realizada no presente Termo deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 1º da Lei nº 5.487/97.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste termo, salvo caso fortuito ou força maior, perfeitamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias, bem como se o imóvel vier a ser objeto de ônus para cobrir débitos de quaisquer natureza da **CEDENTE**, acarretará a sua

